

Lei Nº 560/65

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 560/65 e resolve encaminhá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a autorizar com a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentas mil cruzeiros) para continuação das obras da construção da Igreja do distrito de Itanemas, deste município, cuja importância poderá ser entregue ao Sr. Francisco Marchi Alletti.

Art. 2º Para atender ao que estatue o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do saldo do ano passado, ou de qualquer outra conta constante do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1965

forgetant
Presidente da Câmara